

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		Código: SUT.POL.GO.01.06
			Aprovação: 08/02/2022
Fluxo de Valor:	Governança	Elaborado por:	Vannessa Silva
Área de Origem:	Governança, Risco e Compliance	Aprovado por:	Conselho de Administração

POLÍTICA DE DOAÇÕES **E** **PATROCÍNIOS**

SUMÁRIO

1 - OBJETIVO DA POLÍTICA	3
2 - APLICAÇÃO.....	3
3 - CONCEITOS E DEFINIÇÃO	3
4 - DOAÇÕES	4
5 - PATROCÍNIO.....	6
6 - DISPOSIÇÕES FINAIS	7
7 - HISTÓRICO DAS REVISÕES	7

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código: SUT.POL.GO.01.06
		Publicação: 11/10/2022

1. OBJETIVO DA POLÍTICA

1.1. A presente política visa assegurar que as doações e patrocínios realizados pela Unimed Teresina estejam de acordo com os princípios e valores constantes no seu Código de Conduta Ética, a fim de garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

2. APLICAÇÃO

2.1. As disposições desta Política se aplicam à Unimed Teresina - Cooperativa de Trabalho Médico, denominada "Cooperativa".

3. CONCEITOS E DEFINIÇÃO

Candidatos: pessoas físicas que participam de eleições para cargos públicos em âmbito municipal, estadual ou federal.

CEPIM: Cadastro Nacional de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas.

Conflito de Interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos ou privados, que possam comprometer os negócios ou valores da Unimed Teresina ou, ainda, influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades da Cooperativa.

Contrapartidas: retorno em decorrência de um apoio, como a aplicação da logomarca nos materiais de comunicação de evento, o encarte de material gráfico em pasta, o kit entregue aos participantes de evento, a abertura para apresentações e ações comerciais, o espaço para montagem de estande, entre outros.

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código: SUT.POL.GO.01.06
		Publicação: 11/10/2022

Corrupção: ato que visa influenciar, por meio de vantagens indevidas, agentes dos três setores da economia (público, privado ou terceiro setor) a decidirem e agirem, favoravelmente, a seus próprios interesses ou de terceiros, em prejuízo dos interesses de outras empresas ou pessoas. Ato ilegal ou antiético de apropriar-se de bens, vantagens, cargos e informações de qualquer natureza em causa própria ou de terceiros.

Entre outros atos ilícitos, a corrupção inclui: suborno, extorsão, fraudes, tráfico de influência e conluíus desonestos.

Doação: transferência de dinheiro, bens ou serviços a título gratuito, para terceiros, com o objetivo de apoiar instituições filantrópicas ou que tenham alguma identidade com os valores da Cooperativa.

Favorecimento: quaisquer interesses que não sejam em prol dos negócios da Unimed Teresina.

Partidos Políticos: organização burocrática que tem por objetivo conquistar e exercer o poder político. Dotados de uma ideologia, ainda que tênue, os partidos políticos são organizações que defendem o interesse de uma parcela da população e, buscando promovê-la, organizam-se para disputar eleições, conquistar cargos e assim fazer valer seus projetos.

Patrocínio: transferência de dinheiro, bens ou serviços para terceiros, com ou sem benefício fiscal, que tenha como contraprestação a exposição da marca da Cooperativa.

Vantagem Indevida: qualquer bem, serviço, valor ou direito oferecido a agente público ou privado, com finalidade de auferir todo tipo de benefício irregular.

4. DOAÇÕES

4.1. São vedados quaisquer tipos de doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código: SUT.POL.GO.01.06
		Publicação: 11/10/2022

de campanhas, coligações ou a pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas;

4.2. As doações para entidades filantrópicas devem observar as seguintes limitações:

- i. Devem ter por objetivo apenas a realização da função social da Unimed Teresina como empresa, sem qualquer outro objetivo de contrapartida comercial ou financeira;
- ii. Devem ser realizadas, de forma clara e transparente;
- iii. Devem ser realizadas para entidades sem fins lucrativos que tenham princípios e valores semelhantes aos da Unimed Teresina;
- iv. Devem ser realizadas para instituições sem fins lucrativos que não estejam impedidas no Cadastro Nacional de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas – CEPIM;
- v. Somente podem ser realizadas se houver disponibilidade orçamentária;
- vi. Se realizadas em dinheiro, somente podem ser realizadas para a conta corrente da entidade sem fins lucrativos a ser beneficiada;
- vii. É vedada a utilização de doações como subterfúgio à prática criminosa ou mesmo potencialmente ilícita, como para lavar dinheiro, praticar atos de corrupção (ativa, passiva ou privada), ou qualquer forma de financiamento ao crime; e
- viii. Não podem ser realizadas se a entidade sem fins lucrativos a ser beneficiada tiver em sua direção Agentes Públicos ou seus parentes até o 3º grau, os quais tenham interação com os negócios da Cooperativa.

4.3. Não são permitidas doações para organizações em que colaboradores da Cooperativa ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.

4.4. Todas as solicitações de doações deverão ser encaminhadas para a avaliação e emissão de parecer da *Área de Compliance*.

4.5. Caberá à *Área de Compliance* submeter a solicitação de doação à apreciação do Comitê de Conduta

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código: SUT.POL.GO.01.06
		Publicação: 11/10/2022

Ética para as devidas aprovações.

4.6. A Área de *Compliance* deve monitorar continuamente todas as doações no intuito de verificar o cumprimento das diretrizes relacionadas sobre as aprovações, valores aplicados, objetivos e formalizações.

5. PATROCÍNIO

5.1. Todos os patrocínios realizados em nome da Unimed Teresina deverão ter como finalidade a divulgação da marca ou o fomento ao desenvolvimento de setores como saúde, educação e/ou cultura. Para tanto, devem ser observadas as seguintes limitações:

- i. Somente serão admitidos patrocínios de pessoas ou projetos que compartilhem com os mesmos valores e princípios de ética e integridade estampados no Código de Conduta Ética da Unimed Teresina;
- ii. Os patrocínios devem respeitar as premissas de Responsabilidade Socioambiental e o conceito de Sustentabilidade da Cooperativa;
- iii. Todos os patrocínios deverão ser realizados de maneira formal (documentada) e transparente;
- iv. É vedada a utilização de patrocínios como subterfúgio à prática criminosa ou mesmo potencialmente ilícita, como para lavar dinheiro, praticar atos de corrupção (ativa, passiva ou privada) ou qualquer forma de financiamento ao crime; e
- v. É vedada a realização de patrocínios em situações de conflitos de interesses.

5.2. Os pedidos de patrocínios deverão ser submetidos à avaliação da Área de *Compliance*, através do e-mail compliance@unimedteresina.com.br, para análise de situações de conflito de interesses. Nessas ocasiões, caberá à Área de *Compliance* elaborar parecer e, quando os pedidos forem superiores a 20 (vinte) salários-mínimos, submeter a aprovação do patrocínio ao Comitê de Conduta Ética da Unimed Teresina.

	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	Código: SUT.POL.GO.01.06
		Publicação: 11/10/2022

5.3. Todos os patrocínios autorizados realizados devem passar por um monitoramento feito pela Área de *Compliance* no intuito de verificar se o valor aplicado está cumprindo os objetivos da realização.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam sujeitos às medidas disciplinares aplicáveis aqueles que praticarem ações que se configurem como violações a esta Política independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas no Código de Conduta Ética da Unimed Teresina.

6.2. A presente Política complementa o Código de Conduta Ética da Cooperativa.

7. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Data	Descrição da Alteração	Elaborado / Revisado por:	Aprovador
-	-	Emissão da versão inicial da Política de Doações e Patrocínios.	-	-